Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 267

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N. 2.523/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. RILDO CARLOS RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal n. 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei n. 03/95, de 10 de Maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias ao Sr. Sr. RILDO CARLOS RODRIGUES, RG nº 18.347.682 SSP/SP, e CPF nº 064.179.268-93, admitido em 05.06.2002, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 05.06.2019 a 04.06.2020, para o gozo no período de 08.02.2021 a 22.02.2021 (15 DIAS).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 08 de fevereiro de 2021.

ARILDO OSMAR DE MORO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

DIR. GERAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO

PORTARIA N. 2.524 /2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSILENE MARQUES RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal n. 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei n. 03/95, de 10 de Maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedido férias a Sra. ROSILENE MARQUES RAMOS, R.G. n. 33.272.931-X SSP/SP, e CPF/MF n. 292.246.208-09, admitido em data de 19.07.2016, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 19.07.2019 a 30.10.2020 para gozo em 09.02.2021 à 23.02.2021 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 09 de fevereiro de 2021.

ARILDO OSMAR DE MORO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

DIR. GERAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO

PORTARIA N. 2.525/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ESTER ANGELA DA SILVA MALAQUIAS, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS. ”

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal n. 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei n. 03/95, de 10 de Maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedido férias a Sra. ESTER ANGELA DA SILVA MALAQUIAS, R.G. n. 24.139.353-x SSP/SP, e CPF/MF n. 110.753.958-79, admitido em data de 09.09.2019, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 09.09.2019 a 08.09.2020, para gozo no período de 15.02.2021 a 01.03.2021 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 10 de fevereiro de 2021.

ARILDO OSMAR DE MORO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

DIR. GERAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO

.....

PORTARIA N. 2.526 /2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA JOSÉ INES SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal n. 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei n. 03/95, de 10 de Maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedido férias a Sra. MARIA JOSÉ INES SOARES, RG n. 12.870.028 SSP/SP, e CPF/MF n. 101.113.178-19, admitido em 11.03.2008, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 11.03.2019 a 10.03.2020, para gozo no período de 17.02.2021 a 08.03.2021 (20 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 10 de fevereiro de 2021.

ARILDO OSMAR DE MORO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

DIR. GERAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 13/2021

Processo nº 0165/2021. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02. Valor Global: R$ 13.816,69. Data da assinatura: 10.02.2021, Vigência 12(doze) meses, Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cruzália – SP CONVIDA aos partidos políticos, entidades de classe, sindicatos, clubes de serviços, associações e população em geral, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, que será realizada no dia 23 DE FEVEREIRO DE 2021 no Plenário da Câmara Municipal de Cruzália em horários descritos abaixo:

- Às 18h00min audiência para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais - departamento de Administração.
- Às 18h30min audiência de avaliação das metas fiscais - departamento de Saúde.

Desta forma ficam convocados todos os que desejarem

participar desta Audiência Pública.

Cruzália – SP., 12 de fevereiro de 2021

ARILDO OSMAR DE MORO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CRUZÁLIA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Parecer prévio

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

PARECER

TC-004100.989.18-5
Prefeitura Municipal: Cruzália.
Exercício: 2018.
Prefeito: José Roberto Cirino.
Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946) e Debora Coelho Ciciliato (OAB/SP nº 343.272).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. LIMITE DAS DESPESAS DE PESSOAL. EXTRAPOLAÇÃO. APLICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CONTIDA NO TC-A-7019/026/19. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. PEÇAS DE PLANEJAMENTO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL. ESCOLARIDADE DOS CARGOS COMISSIONADOS. PAGAMENTO EXCESSIVO DE HORAS EXTRAS. DESCUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA. INCONSISTÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO SISTEMA AUDESP. PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA E DA EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Execução Orçamentária	*Déficit* 2,26%	
Ensino *(Constituição Federal, artigo 212)*	27,63%	*Mínimo: 25%*
Despesas com Profissionais do Magistério *(ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)*	66,12%	*Mínimo: 60%*
Utilização dos recursos do FUNDEB *(artigo 21, §2°, da Lei Federal nº 11.494/07)*	100%	*Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1º trim. seguinte*
Saúde *(ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)*	23,71%	*Mínimo: 15%*
Despesas com pessoal *(Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")*	47,87%	*Máximo: 54%*

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de julho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu emitir **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Cruzália, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações, alertas e determinações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro "in loco".

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 28 de julho de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - RELATOR